

MODELO



Conselho Regional de Administração CRA-MG

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Associação de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 65/2025/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.005940/2025-98

* MODELO DE DOCUMENTO

ATENÇÃO!

PREZADO (A) LICITANTE, OBRIGADO PELA PARTICIPAÇÃO.

LEIA ATENTAMENTE AS REGRAS E O TERMO DE REFERÊNCIA, ABAIXO.

REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

VIA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2025

Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

- 1) A LICITANTE interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a LICITANTE esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A LICITANTE terá o prazo máximo de **10 minutos para atender questionamentos via chat, e até 60 minutos para atender as negociações e convocações de anexos feitas pela Administração.**
- 5) Em caso de dúvidas antes da abertura da sessão, entrem em contato no **telefone (31) 3218-4514 ou por e-mail: licitacao@cramg.org.br**
- 6) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATMAT e/ou CATSER e o informado na descrição complementar, vale o informado na descrição do Termo de Referência.
- 7) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexequível.
- 8) A LICITANTE deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu ou vem fornecendo material compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
 - a) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.
 - b) A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
 - c) A exigência constante no item 8, de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

- 9) A LICITANTE também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

“Fornecedor

*Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:***

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei

10) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, descontos, fretes, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

11) Após o encerramento da fase de lances, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor** (acesso Governo) e; **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

11.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o prazo de 60 minutos para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor. Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços apresentada via sistema informatizado, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela Empresa na Dispensa Eletrônica e validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, os acessórios e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

12) NÃO aceitaremos propostas acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

13) O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

14) **As LICITANTES deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).** Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

15) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de CANCELAR A CONTRATAÇÃO da presente Dispensa Eletrônica.

16) Não aceitar-se-á subcontratação.

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005940/2025-98
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza dos vidros da fachada do edifício sede, do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG por um período de 12 meses.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 O serviço se destina à limpeza e dos vidros, frisos em alumínio e peitoris das janelas;

2.2 A empresa contratada deverá incluir nos custos da limpeza, os seguintes itens:

2.2.1) Todos os custos relacionados aos seus funcionários;

2.2.2) Seguros;

2.2.3) Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

2.2.4) Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's;

2.2.5) Impostos, encargos e tributos;

2.2.6) Equipamentos, ferramentas e maquinários;

2.2.7) Material de limpeza específico para os vidros;

2.2.8) Cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho;

2.2.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

2.2.10) Custos referentes a possíveis avarias ocorridas na execução dos serviços;

2.2.11) Cumprimentos das normas e Programas de controle e treinamentos NR18 NR35 (pontos de ancoragem e emissão de laudo);

2.2.12) Montagem e desmontagem de andaime / cadeiras suspensas;

2.3) Limpeza completa de todos os vidros do prédio, com hidrojateamento pressurizado e sabão com PH neutro de qualidade superior, revitalizante e biodegradável para remoção completa de fuligens, poeiras, eflorescências, fungos, manchas, ferrugens e outras sujidades.

2.4) Os produtos utilizados na execução dos serviços de limpeza deverão se adequar a cada tipo de fachada e sujidades encontradas, e de forma alguma poderão causar manchas ou qualquer tipo de interferência que prejudique as condições das fachadas.

2.5) A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente à NR-35 - Trabalho em Altura, de 23 março de 2012, com suas alterações/atualizações, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

2.6) Será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os funcionários, sendo de obrigação da Contratada fornecê-los em conformidade com o especificado na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e do Emprego NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

2.7) A instalação de cadeiras suspensas, balancins, andaimes fachadeiros ou equivalentes, todos aprovados pelas Normas e Resoluções de Segurança, deverão ser devidamente ancorados, seguindo rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho. Todos os dispositivos de suspensão deverão seguir, no mínimo, os critérios de segurança e conforto estabelecidos na Norma Regulamentadora NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

2.8) Todos os dispositivos de segurança, como os balancins individuais, cordas, EPI's deverão ser diariamente verificados pelo responsável pelos serviços e usuários, antes de iniciados os trabalhos.

2.9) Não será permitido o uso de cadeira improvisada, de fabricação artesanal e sem a identificação na sua estrutura, em caracteres bem visíveis, da razão social e número do CNPJ do fabricante.

2.10) Os trabalhadores que irão operar nas cadeiras suspensas ou andaimes deverão ser habilitados e possuir treinamento com aptidão atestada em exame médico e apresentadas ao Contratante.

2.11) Os andaimes e cadeiras suspensas deverão ser operados por funcionários utilizando cinturão de segurança ligado a cabo guia com trava-quedas. O sistema de fixação da cadeira suspensa deverá ser independente do cabo guia do trava-quedas.

2.12) Em dias chuvosos ou com vento não será permitido a execução dos serviços.

2.13) Os locais abaixo dos trabalhos nas fachadas deverão ser isolados de forma a proteger a todos dos riscos decorrentes de queda de materiais.

2.14) Todos os equipamentos e ferramentas para execução dos serviços (balancins, andaimes e outros), bem como todos os materiais para manutenção, instalação, reposição ou recomposição, deverão ser fornecidos pela Contratada.

2.15) Todos os serviços deverão ser executados com pessoal técnico especializado.

2.16) A CONTRATADA não deverá utilizar produtos, nem métodos de lavagem que danifiquem o revestimento das fachadas.

2.17) A CONTRATADA deverá fornecer a ART de montagem dos balancins e/ou andaimes, admitindo-se o fornecimento do locador.

2.18. Descrição da edificação:

Edifício de 10 andares, com fachada frontal em esquadrias de alumínio, vidro e granito, 1 fachada lateral de alvenaria, janelas de vidro e granito, 1 fachada lateral de alvenaria revestida e fachada posterior de alvenaria, granito e janelas de vidro e todas com textura rolada.

2.19. Endereço do imóvel:

Os serviços serão executados na nova sede do CRA-MG, localizadas à Avenida Olegário Maciel, nº 1233 – Bairro Lourdes – CEP 30180-111- Belo Horizonte/MG.

3. VISTORIA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria no local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, de 9h às 16h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos seguintes e-mails: licitacao@cramg.org.br e adriano.gomes@cramg.org.br. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização e deverá preencher e assinar o atestado de vistoria - ANEXO II do TR - a ser fornecido pelo CRA-MG imediatamente após a realização da visita.

3.3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4. Endereço para a visita técnica: Sede do CRA-MG, à Av. Olegário Maciel, 1.233. B. Lourdes, CEP 30180-111, BH/MG.

4. DA GARANTIA

4.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de execução ao CRA-MG, mediante atesto do fiscal de contrato no que se referirem a inexistência de manchas na fachada envidraçada, erosão na pintura decorrentes de uso de produtos de limpeza abrasivos. Em decorrência dos eventos descritos, o fornecedor deverá executar o serviço novamente sem custos ou devolver todo o valor já pago.

5. ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Sede do CRA-MG, à Av. Olegário Maciel, nº 1.233, B. Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-111.

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Prazo de execução/entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviços e fornecimento.

6.2. A fachada frontal deverá ser limpa num sábado devido ao movimento de pedestres na rua / passeio.

7. DA JUSTIFICATIVA

7.1 A pretensa contratação é impreterível em face da inexistência, no quadro de pessoal, de cargo efetivo do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais que possa se dedicar às atividades de manutenção dos sistemas prediais, sem prejudicar o desempenho de ações finalísticas do órgão, justificando-se, assim, a contratação de empresa especializada para viabilizar a terceirização dos serviços.

7.2 Considerando que a última limpeza e manutenção ocorreu em 2024, faz-se necessária a contratação de uma empresa para fornecer a limpeza, mantendo o prédio em

perfeitas condições, tanto visualmente do imóvel/patrimônio público.

7.3 O serviço de limpeza, é um serviço auxiliar necessário à Administração, que por sua vez não dispõe de servidores que possam desempenhar essa função.

7.4 O prédio possui fachada de vidro em toda sua extensão e necessita de limpeza periódica, pois o imóvel está situado em local de grande circulação de veículos, exposto à poluição ambiental, condições climáticas e demais sujidades que acumulados, podem danificar os vidros.

7.5 Assim, recomenda-se que a limpeza da fachada ocorra anualmente.

Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada para a realização do serviço, com profissionais qualificados, devidamente treinados e com os equipamentos adequados para evitar acidentes.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.008.

8.2. **O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 20.478,16 (vinte mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos)**

8.3. O valor dos serviços compreenderá todos os custos, diretos e indiretos necessários, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

9. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1. Prazo de entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, e envio da ordem de serviços e fornecimento.

9.2. Após a entrega dos serviços, um empregado designado pelo CONTRATANTE verificará se o mesmo atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

9.3. O responsável por acompanhar a entrega dos serviços formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

9.4. Fica assegurado ao órgão, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto que apresentar irregularidades, a licitante será notificada para substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

9.5. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A prestação dos serviços será fiscalizado de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela área de Administração e Logística.

10.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.
- Recusar e devolver o produto cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e nas disposições da Lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Será vencedora a proposta com **MENOR PREÇO GLOBAL** e **HABILITADA**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da dispensa de licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

11.2. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.2. Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ;(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>) ; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e **Fazenda Estadual e Municipal**, conforme o caso.

11.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.2.6. Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

11.2.7. Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. A licitante deverá apresentar na fase de habilitação no mínimo 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, pertinente e compatível em características, com o objeto do presente Termo de Referência.

11.3.2. Apresentação de ART emitido pelo CREA, de serviço idêntico ou similar, executado anteriormente, que comprovem a capacidade técnica da empresa nesse tipo de serviço;

11.3.3. Apresentação de registro de pessoa jurídica no CREA da regional onde se encontra a sede da empresa participante da licitação; a apresentação do registro secundário no Estado de Minas Gerais será exigida no ato da contratação da empresa vencedora do certame;

11.3.4. Os serviços prestados pela vencedora do certame deverão ser supervisionados e aprovados por um Engenheiro de Segurança do Trabalho, inscrito no Conselho Fiscalizador respectivo (CREA), que emitirá a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme a Lei Federal 6496/1977.

11.3.5. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações necessárias à

comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

- 11.3.6. A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.
- 11.3.7. A exigência constante no item "11.3.1", de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.
- 11.3.8. **As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).**
- 11.3.9 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos à diligência que poderá averiguar a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude em qualquer um dos documentos, a LICITANTE envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

11.4. APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.4.1. A comprovação do vínculo empregatício do profissional previsto neste Termo de Referência deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado. * De acordo Com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico.
- 11.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente.

11.4. ECONOMICO-FINANCEIRA

- 11.4.1. Não será exigida.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

12.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

13. DA PROPOSTA

- 13.1. A proposta deverá ser apresentada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, informando valores unitários, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos, taxas, equipamentos, seguro, transporte, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**;
- 13.2. O fornecedor do produto deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).
- 13.3. O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.
- 13.4. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

14. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

- 14.1. Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).
- 14.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 14.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte **FRACASSADA** ou **DESERTA**, o procedimento poderá:
- I – republicado;
- II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
- 14.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviços ou Contrato, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/21;
- 15.2. O documento será encaminhado para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.
- 15.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).
- 16.2. Receber, conferir e avaliar os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 16.3. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 16.4. Devolver o serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.
- 16.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 16.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.
- 16.7. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.
- 16.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.
- 17.2. Fornecer os serviços de forma metódica e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

17.3. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

17.4. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.5. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

17.7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

17.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.

17.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

17.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.

17.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.

17.12. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.

17.13. Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.

17.14. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Infrações e Sanções Administrativas:

18.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução parcial do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.2. Ficam estabelecidas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21, aplicáveis quando do descumprimento contratual.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;

19.2 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

19.3 O pagamento será processado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos serviços e do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

19.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

19.5 O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

19.6 A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

19.7 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

19.8 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

19.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = $\frac{6}{100}$

365

I = 0,00016438

20. EXTINÇÃO

20.1. A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a sua extinção, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.

20.2. A extinção será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para dirimir questões oriundas desta contratação.

22. CONTATOS

22.1. Setor de Licitações

E-mail: licitacao@cramg.org.br

Tel.: (31) 3218-4511

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2025.

Eng. Adriano Iranane Santiago Gomes

Assessor de Projetos Especiais

CREA/MG 105771

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005940/2025-98

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90015/2025

ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Endereço Eletrônico:
Nome do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza dos vidros da fachada do edifício sede, do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG por um período de 12 meses.	01	R\$ 20.478,16	R\$ 20.478,16
VALOR GLOBAL				R\$ 20.478,16

VALOR TOTAL GLOBAL:

BELO HORIZONTE, ____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005940/2025-98

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2025

ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA

FORNECIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA-MG, CONFIRMANDO A VISITA DO LICITANTE AO LOCAL DO SERVIÇO.

Declaro, para fins de prestação de serviços técnicos que estabelece a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza dos vidros da fachada do edifício sede, do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência, que o (a) Sr. (a) _____ (nome do responsável técnico da empresa), identidade nº _____/____ (UF), efetuou vistoria técnica para o objeto da dispensa eletrônica de licitação, na presente data, tomando conhecimento de todas as características, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data.

Nome do Representante da Empresa Cargo e/ou função

Documento de identificação

Nome da empresa

CNPJ:

Nome do Empregado Cargo

Matrícula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 476907.005940/2025-98
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2025
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede na Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Londres, Belo Horizonte – MG, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado:

CONTRATADA: xxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, 371 Bairro xxx, CEP xxxxxx, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada simplesmente “**CONTRATADA**”, as partes ajustaram e por este instrumento celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, oriundo da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90014/2024, instruído através do Processo Administrativo nº 476907.005940/2025-98, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza dos vidros da fachada do edifício sede, do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. O fornecimento dos serviços consubstanciado no presente instrumento foi objeto da Dispensa Eletrônica de Licitação nº xxxxx/2025, Processo SEI nº 476907.005940/2025-98, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviços deverão ser prestados no endereço do CONTRATANTE:

- Sede do CRA-MG à Avenida Olegário Maciel, nº 1.233 – Bairro Lourdes – CEP 30180-111- Belo Horizonte/MG.

3.2. Período de execução e garantia:

- Prazo de execução/entrega dos serviços é de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato e envio da ordem de serviços e fornecimento.
- Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de execução ao CRA-MG.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de funcionário designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a mesma;
- b) Proceder ao recebimento e conferência dos relatórios fornecidos;
- c) Rejeitar a execução de serviços que não atendam os requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente qualquer mudança de endereço de cobrança;

- i) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com o serviço contratado;
- j) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato.
- k) O pagamento estará condicionado ao serviço efetivamente entregue, atestado pelo fiscal do contrato.
- l) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

4.2. Compete à CONTRATADA:

- a) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias em conformidade com o presente termo.
- b) Fornecer os serviços de forma metódica e em conformidade com o pactuado, mantendo-os sempre em perfeita ordem.
- c) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de compra, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- d) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- e) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- g) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, custos de embalagens, transportes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- h) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade ao CONTRATANTE por seu pagamento à CONTRATADA, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outo sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- j) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas.
- k) A CONTRATADA não poderá subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato.
- l) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo CONTRATANTE.
- m) Observar as regulamentações e licenciamentos necessários à prestação do serviço, considerando que o mesmo será prestado para uma empresa pública brasileira, integrante da administração pública indireta.
- n) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada área de GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, e em conformidade com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Compreendendo-se no acompanhamento e na fiscalização:

- a) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA, qualquer irregularidade fora de sua competência;
- c) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
- d) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- e) Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA, os documentos relacionados às multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

5.3 O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução do fornecimento dos itens contratados.

5.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, desde que devidamente justificada e em conformidade com o artigos 106 e 107 da Lei nº 14133/21.

6.2. Os preços poderão ser reajustados, desde que seja observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de início do contrato;

6.3. O reajuste de preços ocorrerá com base no índice de sinistralidade, através do IPCA acumulado nos últimos 12 meses vigente na data do reajuste e mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade de aplicação parcial ou total do Índice divulgado/autorizado pela Agência Nacional de Saúde - ANS, para os serviços de assistência médica, ou outros índices que venham a substituí-lo;

6.4. O contrato também poderá sofrer reequilíbrio, nos casos elencados no artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, respeitando o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DAS ALTERAÇÕES DELE

7.1. O valor do contrato será de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX) pago em parcela única.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será realizado pelo CONTRATANTE após 10 dias, mediante apresentação de fatura e nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido enviados ao e-mail contas@cramg.org.br, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da RN RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022;

8.2. O pagamento será processado no prazo definido no item anterior, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

8.3. Caso sejam constatados pelo CONTRATANTE erros, falhas e divergências nos documentos fiscais e trabalhistas, será susado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pelo CONTRATADA, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores

faturados;

8.4. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

8.5. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;

8.6. A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CONTRATANTE, observada a legislação vigente;

8.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.8. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de execução ao CRA-MG, mediante ATESTO do fiscal do contrato no que se referem a inexistência de manchas na fachada envidraçada, erosão na pintura decorrentes de uso de produtos de limpeza abrasivos. Em decorrência dos eventos descritos, o fornecedor deverá executar o serviço novamente sem custos ou devolver todo o valor já pago.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

10.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência/Notificação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;

10.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

10.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

10.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob a seguinte rubrica: 6.3.1.3.02.01.008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, data SEI de 2025.

Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA-MG

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jechu Pinto de Aguiar Filho, Presidente**, em 07/08/2025, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3441798** e o código CRC **82814CA1**.

Referência: Processo nº 476907.005940/2025-98

SEI nº 3441798





